

TERMO ADITIVO Nº 093/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS–SMS

PROCESSO 2006-0.340.086-4

PROCESSO SEI 6110.2021/0001512-7

PARTÍCIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES-CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO CONTRATO: Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

OBJETO DO ADITAMENTO: Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, para **PRORROGAR** a vigência conforme Portaria nº 822/2023 – SMS.G e Notas de Reserva/Empenho para o período de Outubro de 2024.

VALOR MENSAL: **R\$ 17.463.636,87** (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.0

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2521.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua Dr Siqueira Campos, nº 176, Liberdade, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador de cédula de identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal nº 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pela Secretária Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8, (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **ROSANE GHEDIN**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007-NTCSS-SMS**, em conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula sexta do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, para **PRORROGAR** a vigência conforme Portaria nº 822/2023 – SMS.G e Notas de Reserva/Empenho para o período de Outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO

3.1 Fica estabelecido o orçamento de custeio para o período de **Outubro de 2024**, o valor mensal de **R\$ 17.463.636,87** (dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil seiscientos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), onerando a dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 Fonte 00.1.500.9001.0

84.10.10.302.3026.2507.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

84.10.10.302.3026.2521.3.3.50.85.00 Fonte 02.1.600.1168.0

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE CUSTEIO

4.1 Os valores dos repasses mensais estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Custeio Mensal
Outubro/2024	R\$ 17.463.636,87

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

5.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 002/2007** NTCSS–SMS, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 01 de outubro de 2024.



ROSANE GHEDIN

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA



LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



MARILANDE MARCOLIN

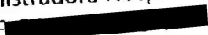
SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF


Renata Souza Lopi
Administradora Hospit.
CPF 

NOME

CPF